



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

EDITAL N.º 001/2024 - CMEO

A Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 234, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, faz saber a todos quanto possa interessar, que o **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1771/2024**, referente a Prestação de Contas do Município de Espigão do Oeste/RO do **Exercício Financeiro de 2023**, se encontra publicado no Portal da Transparência do Município, o qual poderá ser acessado pelo site da Câmara Municipal (<https://www.espigaodoeste.ro.leg.br>) na guia **Processo Legislativo** Item: **Processo**.

- A Prestação de Contas do Município ficará à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação por um período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 25 de março de 2024.

Espigão do Oeste-RO, 21 de março de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Delker Klemes Miranda Nobre, Presidente da Câmara Municipal**, em 21/03/2024 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **750510** e o código verificador **05234E26**.

Docto ID: 750510 v1

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 20.983,62** (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução do recurso do convênio Estadual nº **090/2022/PGE/DER-RO**, cujo objeto é **Aquisição de um Caminhão Caçamba**, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 270 - Valor: R\$ 20.983,62

TOTAL.....
.....**R\$ 20.983,62**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....
.....**R\$ 20.983,62**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 26 de março de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

Protocolo 14509

DECRETO Nº 043/2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal;

Considerando o feriado da Sexta-Feira Santa, no dia 29/03/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, (quinta-feira), nas repartições públicas municipais, retornando o expediente no dia 01 de abril de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - As atividades essenciais de **Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente e Hospital Municipal**, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 14512

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N.º 001/2024 - CMEO

A Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 234, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, faz saber a todos quanto possa interessar, que o **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1771/2024**, referente a Prestação de Contas do Município de Espigão do Oeste/RO do **Exercício Financeiro de 2023**, se encontra publicado no Portal da Transparência do Município, o qual poderá ser acessado pelo site da Câmara Municipal (<https://www.espigaodoeste.ro.leg.br>) na guia **Processo Legislativo** Item: **Processo**.

- A Prestação de Contas do Município ficará à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação por um período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 25 de março de 2024.

Espigão do Oeste-RO, 21 de março de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE

Presidente da CMEO

Protocolo 14471

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, Sr. **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos do Pregão Eletrônico nº 001/2024/CMPB, conforme consta no Processo Administrativo 40/2024/CMPB.

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA**, CNPJ Nº 05.884.660/0001-04, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 2489 - Térreo - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-141, Porto Velho, estado de Rondônia, no VALOR GLOBAL de **R\$ 122.200,00** (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), que resultou na **TAXA DE 6,1126% DE DESCONTO NAS FATURAS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta Casa de Leis em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), óleo de motor, lubrificantes, aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina de mecânica em geral.